



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTRATO PMV Nº 116/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, PÁTIO DE EVENTOS OTONI RODRIGUES QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

O **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.855/0001-23, com sede localizada à Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-911, neste ato representado pelo **Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa, Sr. Demetrius José da Silva Lisboa** brasileiro, casado, empresário, RG 2.342.464 SSP/PE, CPF 290.696.374-72, domiciliado à Rua José Batista Tenório, nº 80, bairro São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55604-440, no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominados simplesmente doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, do outro lado, a empresa **HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.851.941/0001-18**, situada na Rua Alberto Pereira Leal, nº 217 - Quadra D – Lote 0024 – Nazaré – Camaragibe/PE – CEP 54.753-140, neste ato representada por seu representante legal **João Mendes da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG.: 2.857.664 - SSP/PE e do CPF: CPF. 284.576.414-68, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 043/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023**, devidamente homologado pela Autoridade Superior em **02/06/2023**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa jurídica para concessão de exploração do Espaço Público, Pátio de eventos Otoni Rodrigues, Período: 23 a 28 de junho de**

1



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



2023, no município da Vitória de Santo Antão conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com o **Processo Licitatório nº 043/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

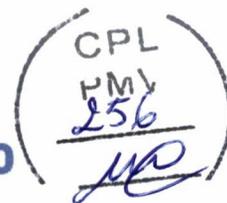
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONCESSIONÁRIA** pagará à **CONCEDENTE** o valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil)**, referente a parcela variável. E, tendo parcela fixa: R\$ 4.921.695,35 (quatro milhões e novecentos e vinte e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente aos itens descritos na tabela abaixo, resultando no **Valor global de R\$ 5.191.695,35 (cinco milhões e cento e noventa e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	CABINE SANITÁRIA — MODELO STAND • CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COMO MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, S EM FORMOL, PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, TUBO DE RESPIRO. • CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO. • TRINCO INDICADOR (OCUPADO/LIVRE) IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO. • VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS. • PORTA PAPEL HIGIÊNICO/ OBJETOS. • ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL • MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCCÃO. • DIMENSÕES: 1,20 X 1,20 X 2,30M (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) • CAPACIDADE: 170 LITROS.	UNID	1500	R\$ 329,76	R\$ 494.640,00
02	CABINE SANITÁRIA — LUXO • CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COMO MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, S EM FORMOL, PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, TUBO DE RESPIRO. • CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO ACOPLADO. • BOMBA DE DESCARGA COM ACIONAMENTO NO PÉ. • LAVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 61 LITROS DE ÁGUA E ACIONAMENTO NO PÉ. • CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO. • TRINCO INDICADOR (OCUPADO/LIVRE) IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO. • VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS. • PORTA PAPEL HIGIÊNICO/ OBJETOS. • ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL • MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCCÃO. • DIMENSÕES: 1,20 X 1,20 X 2,30M (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) • CAPACIDADE: 170 LITROS	UNID	30	R\$ 427,60	R\$ 12.828,10



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

03	CABINE SANITÁRIA—MODELO PPNE (PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS) • CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COMO MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, SEM FORMOL, PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, TUBO DE RESPIRO. • ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS SEM A NECESSIDADE DE RAMPAS, AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA PARA GARANTIR MOBILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. • CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO. • TRINCO INDICADOR (OCUPADO/LIVRE) IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO. • VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS. • PORTA PAPEL HIGIÊNICO/ OBJETOS. • ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL • MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUÇÃO. • DIMENSÕES: 1,20 X 2,40 X 2,30M (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) • CAPACIDADE: 170 LITRO	UNID	40	R\$ 464,49	R\$ 18.579,60
04	CLIMATIZADORES DE AR • FLUXO DE AR (M3/H) 10.000/18.000; • 3 VELOCIDADES; • 220 V MONO.	UNID	30	R\$ 1.005,02	R\$ 30.150,70
05	GERADOR TIPO I • 180 KVA; • CABINADO E SILENCIADO; • COM COMBUSTÍVEL PARA 10 HORAS DE USO DIÁRIO NO PERÍODO DO EVENTO; • APOIO TÉCNICO POR CONTA DA CONTRATADA;	UNID	15	R\$ 3.013,62	R\$ 45.204,25
06	MESAS PLÁSTICAS • MESAS PLÁSTICAS BRANCAS; • QUADRADAS COM LADOS MEDINDO 70CM E 100CM;	UNID	120	R\$ 35,83	R\$ 4.300,00
07	CADEIRAS PLÁSTICAS • CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, SEM BRAÇOS.	UNID	600	R\$ 8,11	R\$ 4.866,00
08	TELÃO DE LED TIPO I • LED 3M X 2M; • TRANSMISSÃO OUTDOOR;	UNID	12	R\$ 4.193,04	R\$ 50.316,44
09	DISCIPLINADORES • 2,00 X 1,10M EM TUBO DE 31MM, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNID	2000	R\$ 41,86	R\$ 83.713,33
10	BARRICADA DE ALUMÍNIO • ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMÍNIO; • DISPONÍVEIS EM QUATRO MÓDULOS DIFERENTES: 45° / 90°, PORTÃO E RETA; • DIMENSÕES: 1,00 X 1,25 X 1,20 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA).	UNID	500	R\$ 928,39	R\$ 464.196,67
11	FECHAMENTO METÁLICO ONDULADO • CHAPA METÁLICA DE ZINCO; • MEDIDAS DE 2,20M DE ALTURA E 2M DE LARGURA.	M	200	R\$ 47,74	R\$ 9.548,00
12	PRATICAVEIS • EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL LIGA 6351/T6; • ALTURA SEM OS PÉS 100 MM; • MADEIRA COMPENSADO NAVAL – ESPESSURA 25 MM; • CAPACIDADE DE CARGA 750 KG/M2; • PLATAFORMA	UNID	150	R\$ 260,54	R\$ 39.081,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	TELESCÓPICA 2000 X 1000 MM SEM PÉS COM PESO DE 42 KG; • PÉS QUADRADO EM ALUMÍNIO COM DIVERSAS ALTURAS E BASE DE BORRACHA E OPÇÃO DE BASE COM RODIZIO.				
13	BARRACAS MARROQUINAS • MEDIDA DE 3M X 3M; • BALCÃO ACOPLADO; • COBERTURA LONA BRANCA ANTI-UV E ANTI-CHAMA; • MONTAGEM SEPARADAS OU ACOPLADAS	UNID	480	R\$ 410,02	R\$ 196.811,20
14	BACKDROP EM ESTRUTURA BOSS TRUSS • BOX TRUSS P-30 DE ALUMÍNIO, COM HASTES DE ATERRAMENTO; • MEDIDA DE 2M X 2M COM MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS.	UNID	40	R\$ 1.279,58	R\$ 51.183,33
15	GRIDS • 1 METRO DE GRID Q-30 TODO EM ALUMÍNIO; • POR DIÁRIA	UNID	1000	R\$ 67,45	R\$ 67.450,00
16	TOLDO TIPO II • MEDIDA DE 4M X 4M; • LONA BRANCA; • FECHAMENTO LATERAL; • COM MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS; • COM VÁRIOS TIPOS DE ELEVAÇÃO. • ANTI-CHAMAS;	UNID	40	R\$ 442,73	R\$ 17.709,20
17	CAMARIM TIPO II • CAMARIM EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO COM FECHAMENTO EM TS; • MEDIDA DE 5M X 5M COM COBERTURA; • COM PISO ELEVADO DE 10CM; • FORMAÇÃO EM CARPETE CINZA; • CLIMATIZADO COM AR-CONDICIONADO DE 9.0000 BTUS • COBERTO POR TOLDO CHAPÉU DE BRUXA DE 6M X 6M. • COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO (03) TOMADAS TRI POLAR; • 4 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATTS;	UNID	36	R\$ 3.487,87	R\$ 125.563,20



CPL
PMV
259
MP

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

18	SOM GRANDE PORTE 01 EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL TOTALMENTE INDUSTRIALIZADO - PA: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, A) AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABOS 48 VIAS COM MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 50 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA A TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 16 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS; 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 30 METROS DO PALCO AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAÇÃO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO; 01 APARELHO DE CD OU DVD QUE REPRODUZA MP3; 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, MAIS 02 TORRES DE DELEY. - MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 20 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL; 02 SIDEFILLS, CADA UM COM, 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 02 CAIXAS DE 2 OU 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS), SENDO 01 PA TOTALMENTE INDUSTRIALIZADO. 8 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTE DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR;	UNID	6	R\$ 17.463,93	R\$ 104.783,56
----	---	------	---	------------------	-------------------

A

↗



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

19	<p>SOM MÉDIO PORTE 01 EQUIPAMENTO PROFISSIONAL PA: 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, A)AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 32 KHZ; 01 MULTICABOS 32 VIAS COM MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 50 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA A TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;12 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS; 12 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 30 METROS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAÇÃO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO; 01 APARELHO DE CD OU DVD QUE REPRODUZA MP3 .01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR.FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, MAIS02 TORRES DE DELEY. MONITOR:01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 32 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL;02 SIDEFILLS, CADA UM COM, 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18",02 CAIXAS DE 2 OU 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS), SENDO 01 PA TOTALMENTE INDUTRIALIZADO.4 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTE DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR;01 CAIXA DE SUB 1X 18"; 01 CAIXAS 03 VIAS</p>	UNID	25	R\$ 10.618,37	R\$ 265.459,33
20	<p>ILUMINAÇÃO TIPO I - ILUMINAÇÃO: LOCAÇÃO 01 CONSOLE DE LUZ COM 60 CANAIS DE FEDER E CANAIS DMX COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 60 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1 E FILTROS VARIADOS. 30 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5 E FILTROS VARIADOS. 06 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS. 16 ELIPSOIDAIAS DE 260, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA. 48 REFLETORES COM LÂMPADAS ACL OU LOCO LIGHT PAR 64. 04 REFLETORES STRIPLIGHT LED RGB (TIPO RIBALTA) COM CONTROLE DMX E LEDS DE 1800. 12 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 300. 18 MOVING HEAD, TIPO SPOT DE 400 WATTS OU 575 WATTS. 16 MOVING HEAD, TIPO WASH, DE 575 WATTS. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADA VIA DMX COM VENTILADORES. 20 MINEM BRUT DE 06LÂMPADAS DWE. 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS. 01 SPLITTER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS. 80 PLACAS DE LED DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 37,5MM ENTRE PONTOS E TAMANHO DE 64 X 64 CM ASSIM COMO SEUS RESPECTIVOS CONTROLADORES. 06 ATOMIC 3000. 01 CORTINA DE LED CONFORME DIMENSÕES DO PALCO. ESTRUTURAS DE BOX TRUSS, TRELIÇAS Q 30 BASES QUADRADAS, TALHAS DE 500 E 1000 QUILOS COMPATIVOS COM AS NECESSIDADES DO SISTEMA SÃO</p>	UNID	15	R\$ 14.338,71	R\$ 215.080,60



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	NECESSÁRIOS BALDES DE LONA PARA ABRIGAR AS CORRENTES DAS TALHAS. INTERCOM COM 04 PONTOS.				
21	PAINÉIS DE LED TIPO I PAINEL DE LED RESOLUÇÃO MÍNIMA P6 OUTDOOR COM MEDIDA DE CADA PLACA 1MX1M COM LED TIPO SMD PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DE SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 6MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL. ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO PARA PAINEL DE LED Q30, COMPATÍVEL COM CADA LAYOUT SOLICITADO. VÍDEO PROCESSADORA COM CONEXÃO EM SDI E HDMI; SENDCARD.	M2	1200	R\$ 567,24	R\$ 680.692,00
22	PAINÉIS DE LED TIPO II PAINEL DE LED RESOLUÇÃO MÍNIMA P6 OUTDOOR COM MEDIDA DE CADA PLACA 1MX1M COM LED TIPO SMD PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DE SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 6MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL. ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO PARA PAINEL DE LED Q30, COMPATÍVEL COM CADA LAYOUT SOLICITADO. VÍDEO PROCESSADORA COM CONEXÃO EM SDI E HDMI; SENDCARD. DE 2MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL. ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO PARA PAINEL DE LED Q30, COMPATÍVEL COM CADA LAYOUT SOLICITADO. VÍDEO PROCESSADORA COM CONEXÃO EM SDI E HDMI; SENDCARD.	M2	700	R\$ 476,67	R\$ 333.666,67
23	ILUMINAÇÃO TIPO III - ILUMINAÇÃO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 48 CANAIS DE FADER; 05 RACKS DIMMERBOX COM 12 CANAIS DE 4KW COM FILTROS; 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 01; 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 02; 24 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 05; 08 REFLETORES SET LIGHT COM LÂMPADAS DE 1000W; 20 REFLETORES PC 1000W; 16 REFLETORES ELIPSOIDAI 750W (COM FACA, ÍRIS, PORTA -GEL E PORTA -GOBO) 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI; 02 MINI BRUTES DE 06 LÂMPADAS; 08 FRESNÉIS DE 1000W; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM GLICERINA E VENTILADOR; FIAÇÃO, SERIES, EXTENSÕES E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E CABO DE AC COM MAIS DE 50 METROS; 04 ARAS PARA ILUMINAÇÃO LATERAL DE CERCA DE 2M; 04 TORRES DE 4M, NO MÍNIMO; 04 BARRAS DE ALUMÍNIO SERIADAS; 01 GRIDE Q30 EM U MEDINDO 4M X 10M; 01 GRIDE QUADRADO COM UMA TRAVE NO MEIO ME	UNID	6	R\$ 8.285,10	R\$ 49.710,60



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



24	PALCO MEDINDO 07X06 EM GRID DE ALUMÍNIO, PÉ DIREITO COM 04 METROS DO CHÃO AO PISO COM 1,50M DE ALTURA, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL DE LONA DE COR PRETA, ATERRAMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	UNID	6	R\$ 6.374,28	R\$ 38.245,68
25	PALCO MEDINDO DE 16.00 (LARGURA) X 12.00 (PROFUNDIDADE) X 12,00 (ALTURA) COM PISO COM 2.00M (ALTURA) DO CHÃO AO PISO, MONTADO EM BOX TRUSS P-30/P-50 COM ESTRUTURA LATERAL MEDINDO 13.00 X 3.00 X 12.00 TENDA CAMARIM TENDA DE 20.00 X 3.00 X 10.00 PARA CAMARIM HOUSE MIX 01 HOUSE MIX MEDINDO 5.00 X 5.00 COM 2 ANDARES BARRICADA 80 BARRICADA ANTI PÂNICO BACKSTAGE ÁREAS DE BECKSTAGE MEDINDO 10.00 X 10.00	UND	6	R\$ 31.033,33	R\$ 186.200,00
VALOR TOTAL MÉDIO >>					R\$ 3.589.979,46

SEGURANÇA			
UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIATOTAL
UNID.	2300	R\$ 363,33	R\$ 835.666,66
UNID.	200	R\$ 472,33	R\$ 94.466,66
UNID.	300	R\$ 27,33	R\$ 8.200,00
TOTAL			R\$ 938.333,32

DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENTAÇÃO	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	Balão de 12 metros, em lona com a identidade visual, todo iluminado com estrutura metálica e fixada com cabos de aço ao lado do palco principal	2	UNIDADE	R\$ 33.333,33	R\$ 66.666,67
2	Bandeirolas 25x37cm, nas cores: verde bandeira, vermelho, amarelo, laranja, azul e verde limão.	6000	UNIDADE	R\$ 19,19	R\$ 115.120,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3	Flamulas, em metalom, em uma face, flâmulas de São João coloridas com letras separadas escritas "São João Vitória do Pé de Serra", com 1,20 m de largura por 2,40 m de comprimento recortadas.	12	UNIDADE	R\$ 1.829,67	R\$ 21.956,00
4	Projektor de led de 600w Modelo hp 600 Fluxo luminoso total 84.068 lm Eficácia Luminosa até 141 lm/w Expectativa de vida útil >100,000,00 horas Temperatura de cor 5.000k Ângulo de abertura de fecho 30/ 60 / 90 Protetor de surto 10 kv/12kv Grau de proteção de IP IP66 Para iluminação do pátio de eventos	40	UNIDADE	R\$ 1.068,00	R\$ 42.720,00
5	PROJETOR DE LED 200 W Modelo HP200 Potencia nominal 200W Fluxo Luminoso Total 28.858 lm Eficácia Luminosa até 138 lm/w Equivalência 01 Lâmpada hqi de 600w Expectativa da vida util do led >100.000 horas Temperatura de cor 5.000k Ângulo de abertura de fecho 30/60/90 Protetor de surto 10kv /12ka Grau de proteção ip 66 Para ser aplicado nos acessos e dispersões do evento	60	UNIDADE	R\$ 391,50	R\$ 23.490,00
6	Estrutura metálica tipo cruzeta em Y com 03 mts com suporte de peso para 150 kilos na extremidade	12	UNIDADE	R\$ 591,33	R\$ 7.096,00
7	Parafuso com porca 12x300	120	UNIDADE	R\$ 12,88	R\$ 1.546,00
8	Chave de comando 2x30	4	UNIDADE	R\$ 708,33	R\$ 2.833,33
9	Chave de comando 2x60	6	UNIDADE	R\$ 888,33	R\$ 5.330,00
10	Balões medindo 1 metros, com armação de madeira com	50	UNIDADE	R\$ 421,67	R\$ 21.083,33

10



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	iluminação cobertos com revestimento plástico colorido.				
11	Igreja cenográfica, medindo 4m de frente e 5m de altura, 2m de profundidade – com altar e bancos na parte interna, em MDF de 10mm, bloco de madeira de 10mm, adesivado com a identidade visual, pintado com tinta PVC, telhas em cerâmica, caibos e ripas, e todo mobiliário cenográfico da área interna, específico para cada habitação. Incluindo montagem e desmontagem	1	UNIDADE	R\$ 26.466,67	R\$ 26.466,67
12	Delegacia cenográfica, medindo 2m de largura x 3m de altura e 2m de profundidade, com janelas e com uma cela do lado direito em ferro, em MDF de 10mm, bloco de madeira de 10mm, adesivado com a identidade visual, pintado com tinta PVC, telhas em cerâmica, caibos e ripas, e todo mobiliário cenográfico da área interna, específico para cada habitação. Incluindo montagem e desmontagem	1	UNIDADE	R\$ 22.946,67	R\$ 22.946,67
13	Venda cenográfica, medindo 2m de largura x 3m de altura e 3m de profundidade, em MDF de 10mm, bloco de madeira de 10mm, adesivado com a identidade visual, pintado com tinta PVC, telhas em cerâmica, caibos e ripas, e todo mobiliário cenográfico da área interna, específico para cada habitação. Incluindo montagem e desmontagem	1	UNIDADE	R\$ 22.613,33	R\$ 22.613,33
14	Puteiro cenográfico, medindo 2 metros de altura x 3m de altura e 2m de profundidade, em MDF de 10mm, bloco de madeira de 10mm, adesivado com a identidade visual, pintado com	1	UNIDADE	R\$ 22.613,33	R\$ 22.613,33

11



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CPL
PMV
265
[Signature]

	tinta pvc, telhas em cerâmica, caibos e ripas, e todo mobiliário cenográfico da área interna, específico para cada habitação. Incluindo montagem e desmontagem				
15	Casas de moradores cenográfica, medindo 2m de largura x 3m de altura e 2m de profundidade, em mdf de 10mm, bloco de madeira de 10mm, adesivado com a identidade visual, pintado com tinta pvc, telhas em cerâmica, caibos e ripas, e todo mobiliário cenográfico da área interna, específico para cada habitação. Incluindo montagem e desmontagem	8	UNIDADE	R\$ 22.613,33	R\$ 180.906,67
16	Casa da Rezadeira terá 2 metros de largura por 3 metros de altura e 2 metros de profundidade, em mdf de 10mm, bloco de madeira de 10mm, adesivado com a identidade visual, pintado com tinta pvc, telhas em cerâmica, caibos e ripas, e todo mobiliário cenográfico da área interna, específico para cada habitação. Incluindo montagem e desmontagem.	1	UNIDADE	R\$ 22.613,33	R\$ 22.613,33
17	lâmpada bulbo led de 65w	100	UNIDADE	R\$ 103,38	R\$ 10.337,67
18	Cabo pp 2x2.5mm para instalação dos Camarotes, Camarins e Tendas Institucionais.	2600	METROS	R\$ 6,26	R\$ 16.267,33
19	Tomada industrial de 16 amp	10	UNIDADE	R\$ 112,73	R\$ 1.127,33
20	Cabo singelo 4mm	600	UNIDADE	R\$ 5,96	R\$ 3.574,00
21	Soquete de rabicho	100	UNIDADE	R\$ 4,07	R\$ 406,67



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

22	Disjuntor trifásico de 100 amp	10	UNIDADE	R\$ 295,67	R\$ 2.956,67
23	Disjuntor trifásico de 150 amp	5	UNIDADE	R\$ 387,60	R\$ 1.938,00
24	Haste de aterramento de 2.40	100	UNIDADE	R\$ 82,51	R\$ 8.250,67
25	Conector perfurante pequeno	100	UNIDADE	R\$ 9,26	R\$ 925,67
26	Conector perfurante grande	50	UNIDADE	R\$ 12,68	R\$ 633,83
VALOR TOTAL					R\$ 652.419,17

VALOR FIXO	R\$ 4.921.695,35
PARCELA VARIÁVEL	R\$270.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do valor homologado na licitação, referente a parcela variável, deverá ocorrer, após a finalização do evento em parcela única, no prazo máximo de até 30 (dias).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da parcela deverá ocorrer através de depósito em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, devendo o comprovante da transação ser entregue à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso no pagamento, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme analogia a Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO SEXTO - Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 correspondente à taxa anual de 12%: $(12/100)/365$;

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita as demais penalidades previstas no Edital, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a **CONCESSIONÁRIA**, na obrigação de apresentar, para fins de assinatura do instrumento contratual:

a) Entrega de plano de trabalho detalhado para realização da festa de São João conforme descrito no item 04 (quatro) deste Termo de Referência, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA para implementação de infraestrutura obrigatória na área concedida;

c) Infraestrutura obrigatória que atenda a todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA, devendo tal obrigação ser cumprida por eventual terceiro responsável pela implantação da citada infraestrutura, a pedido da **CONCESSIONÁRIA**;

d) Fornecer prova a PREFEITURA – Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa da anotação acima exigida e do cumprimento de todas as normas legais, regulamentares, e técnicas acerca da implantação da infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Prestação de Garantia: Após a assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À critério do **CONCESSIONÁRIA**, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

b) Seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

PARÁGRAFO QUINTO -A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONCEDENTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Concessionária, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

PARÁGRAFO NONO - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Concessionária, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Pregão Eletrônico não causará ônus aos cofres públicos da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão.

CLÁUSULA NONA– DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à **Concessionária** a transferência de responsabilidade do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Processo Licitatório nº 043/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

15



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão e fiscalização da execução do contrato será realizada por Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa através de portaria, observando todos os aspectos estipulados neste termo de referência e no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante a empresa **Concessionária** é a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à **CONCEDENTE** é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à **CONCESSIONÁRIA** o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e pós evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, registro fotográfico e arquivo de mídia digital “Vídeo”, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, bem como:

- a) Organização e execução de reuniões entre os produtores e equipe técnica da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;
- b) Realização do evento de natureza artístico cultural, típico-folclórico/folclórico/religioso, social e de grande porte, com a orientação da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;
- c) Concepção, planejamento e montagem de estandes e espaços personalizados dos patrocinadores com aprovação da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;
- d) Fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de serviços;
- e) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;
- f) Documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em DVD e prestação de contas;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

g) Elaboração de produtos decorrentes de eventos realizados, tais como relatórios, vídeos, fotografias, publicações;

h) Elaboração e execução de Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico em eventos públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessionária explorará com exclusividade a veiculação de publicidade no espaço concedido, polos animações e todo perímetro urbano do município, auferindo a respectiva receita. A receita proveniente dos camarotes e congêneres, a captação de patrocínio, a exploração dos bares e restaurantes, e ainda a exploração da comercialização de repasse dos produtos de patrocinadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessionária terá a obrigação de fornecer o seguinte para a realização do evento: palco, piso, pódio, camarins, serviço de camarins (buffet), camarote de acessibilidade, comunicação visual, produção executiva, pavilhão, tapume, iluminação de palco, painéis de LED, gerador, sonorização de palco, disciplinador, cabines sanitárias, decoração, construção de cidade cenográfica e segurança, conforme descrição constante neste Termo de Referência no item 5.3., como também distribuição de sinal de rádio para as rádios, captura de vídeo do São João, criação de 3D para comercialização e apresentação e radiocomunicadores. As estruturas deverão ser conservadas limpas diariamente e em condições de uso pela população, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto, conforme descrição constante neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONCEDENTE** ficará obrigada a realizar os seguintes fornecimentos:

a) A realização dos eventos complementares no Polo Matriz, Polo da Estação Ferroviária, Polo Pirituba, Polo Oiteiro e Polo estrutura, para transmissão via redes sociais, atendimento de saúde pública para primeiros-socorros, divulgação em veículos de comunicação (Rádio, sites, blogs, redes sociais).

b) Contratação de Artistas Nacional/Regional/Local para apresentações nos Polos da Sanfona e Mercado Cultura.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar a montagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no Pátio de Eventos Otoni Rodrigues com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de início das festividades, devendo ocorrer a desmontagem após o



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

encerramento das mesmas, tendo como prazo máximo para sua finalização até 10 (dez) dias após a conclusão das festividades.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONCESSIONÁRIA** explorará com exclusividade o fornecimento de alimentos e bebidas no espaço concedido, diretamente ou através de terceiros credenciados, bem como, cabendo a ela: Com relação a exploração do comércio de bebidas e comidas a Concessionária deverá:

a) Mediante terceiros previamente credenciados na Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão conceder espaço para montagem de barracas para exploração do comércio de bebidas e comidas, devidamente padronizadas, em locais definidos voltados para esta finalidade.

b) As barracas deverão permitir acesso dos setores de fiscalização da vigilância sanitária, bem como deixar visível o aviso de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

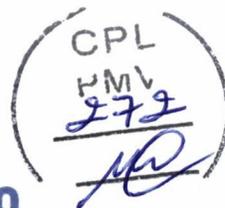
c) O valor do uso do espaço destinado às barracas para exploração comercial será cobrada pela Concessionária, ficando sob sua responsabilidade a montagem e desmontagem.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONCESSIONÁRIA** reconhece ser de sua inteira responsabilidade o pagamento de direitos autorais e conexos, taxas ou outras verbas e indenizações, porventura devidas à quaisquer órgãos ou sindicatos, bem como quaisquer obrigações relacionadas à organização ou realização do evento, seja no que concerne aos projetos, materiais, mão de obra, confecção, venda e distribuição de convites, dentre outros, razão pela qual a **CONCEDENTE** não poderá ser responsabilizada, administrativa ou judicialmente, pelo recolhimento de quaisquer valores eventualmente devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA /CONCEDENTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.
- c) A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e atender as demais normas legais, além dos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.
- d) A Concessionária será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.
- e) A **CONCESSIONÁRIA** responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a **CONCESSIONÁRIA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- f) Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas da **FESTA DA VITÓRIA DO PÉ DE SERRA – SÃO JOÃO 2023**.
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento integral dos itens contidos na Planilha Orçamentaria, conforme item **5.3 deste Termo de Referência**.
- h) Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica - conforme atuais normas da Vigilância Sanitária - para cada caso. As estruturas deverão ser conservadas limpas diariamente e em condições de uso pela população, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto.
- i) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados. Se compromete a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do evento, a fim de entregá-las nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas.
- j) A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.
- k) Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.
- l) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
- m) Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Municipal sob sua responsabilidade.
- n) Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- o) Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura necessária para a montagem das estruturas da **FESTA DA VITÓRIA DO PÉ DE SERRA – SÃO JOÃO 2023**, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.
- p) Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela **CONCEDENTE**.
- q) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da **CONCEDENTE**.
- r) Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência para a **FESTA DA VITÓRIA DO PÉ DE SERRA – SÃO JOÃO** e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- s) A **CONCESSIONÁRIA** assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.
- t) A **CONCESSIONÁRIA** será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.
- u) A Contratada (Concessionária) deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários do Contratante (Concedente) indicados para Fiscalização.
- v) A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.
- w) A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) Manter os prazos ajustados no presente Termo de Referência e nos termos do edital de licitação e firmados na proposta de preços;
- y) Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando-se à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;
- aa) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **CONCEDENTE** ou a terceiros.
- bb) A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar esclarecimentos ao Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- cc) É vedado à **CONCESSIONÁRIA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão;
- dd) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;
- ee) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONCEDENTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.
- ff) Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas neste Termo de Referência, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- gg) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa na execução dos serviços contratados;
- hh) Ficará a Contratada (Concessionária) com a obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual, o seguinte:
- a) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA para implementação da infraestrutura obrigatória na área concedida, devendo ser entregue ao Contratante (Concedente) uma cópia da ART.
- b) Infraestrutura obrigatória que atenda todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA, podendo tal obrigação ser cumprida por eventual terceiro responsável pela implementação da citada infraestrutura, a pedido da concessionária.
- ii) O direito de exploração do fornecimento de bebidas e alimentação comercializados pela concessionária deverá observar os valores de mercado usualmente praticados para eventos de mesma natureza.
- jj) A Contratada (Concessionária) poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita.
- ll) A **CONCESSIONÁRIA** executará a montagem e desmontagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados na **FESTA DA VITÓRIA DO PÉ DE SERRA – SÃO JOÃO 2023**, nos dias 23 a 28 de junho de 2023, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- mm) Seguir as quantidades e modelos definidos nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência para os serviços a serem executados, bem como a descrição da estrutura e dos equipamentos a serem instalados, quantidades e sua distribuição.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



- nn) Contratação de equipe para apoio e fiscalização para garantindo a preservação de marcas e produtos exclusivos e ordenamento de público nas áreas comuns do PÁTIO DE EVENTOS OTONI RODRIGUES.
- oo) Cuidar para que a produção gráfica descrita e relativa ao evento seja produzida e encaminhada em tempo hábil, de acordo com a orientação da **CONCEDENTE**.
- pp) Veicular publicidade institucional da Prefeitura de Municipal de Vitória de Santo Antão e outras instituições públicas parceiras do evento em todas as peças publicitárias em produção gráfica ou audiovisual sob sua responsabilidade.
- qq) Elaborar e apresentar, após o encerramento de todos os compromissos, o relatório de prestação de contas (até 60 dias após o evento).
- rr) A **CONCESSIONÁRIA** poderá veicular publicidade nas áreas onde ocorreram os eventos e nas vias públicas do município, devendo a mesma informar previamente ao **CONCEDENTE**, os locais e fornecer informações gerais ao **CONCEDENTE**.
- ss) A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, de forma gratuita, o espaço de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) para utilização pela estrutura de apoio (Polícia, SAMU, Bombeiros, Guarda Municipal dentre outros).
- tt) A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir espaço de 45m² na área do evento para a montagem de estrutura em apoio a associação de artesões locais.
- uu) Fica obrigada, a vencedora do certame, apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sessão de divulgação do resultado da licitação, à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, o projeto de infraestrutura e parte da grade de atrações artísticas de sua competência, para fins de aprovação.
- vv). Identificar e intermediar junto à órgãos oficiais, todos os tramites necessários para a perfeita legalização do evento, assumindo, desde já, sem que seja necessária nenhuma notificação judicial ou extrajudicial, todos os custos decorrentes de multas ou penalidades impostas devido ao não cumprimento de qualquer exigência legal sejam, por negligência, imperícia, ou simples desconhecimento de sua necessidade;
- ww) Elaborar e estruturar, em conjunto com a Assessoria de Imprensa, um programa de divulgação do evento junto aos meios de comunicação;
- xx) Elaborar e apresentar, após o encerramento de todos os compromissos, o relatório de prestação de contas (até 60 dias úteis após o evento);
- yy) Preparar e entregar o arquivo geral do evento, em mídia digital e em papel, conforme a natureza do documento envolvido. O arquivo em mídia ótica deve ser classificado e organizado segundo



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

estrutura que permita fácil identificação e acesso aos documentos gerados/recebidos de forma rápida e simples (até 60 dias úteis após o evento);

zz) Fornecer todos os recursos humanos, artísticos e materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, além de Gerenciar e acompanhar toda a prestação de serviços dos profissionais contratados, incluindo disponibilização de transporte para deslocamento dos grupos; alimentação, quando necessária; trajes adequados às apresentações; fiscalização do cumprimento dos horários e apresentação de relatórios;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONCEDENTE:

- a) A realização dos eventos complementares no Polo da Matriz, no Polo da Estação Ferroviária, Polo de Pirituba, Polo do Oiteiro e Polo Mocotó: estrutura, para transmissão via redes sociais, atendimento de saúde pública para primeiros-socorros, divulgação em veículos de comunicação (Rádio, sites, blogs, redes sociais).
- b) Contratação de Artistas Nacional/Regional/Local para apresentações nos Polos supracitados.
- c) Contratar uma grade artística que atenda aos requisitos de atrações nacionais e regionais, a fim de atender aos interesses do público e do evento.
- d) Contratação de equipamentos de infraestrutura e serviços complementares e que não compõem a relação de equipamentos de responsabilidade da Concessionária.
- e) Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.
- f) Gerenciar e acompanhar o objeto do Contrato, por meio de Gestor designado pelo **CONCEDENTE**, mediante portaria.
- g) Cumprir todos os compromissos assumidos com a **CONCESSIONÁRIA**;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONCEDENTE** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- i) Permitir o acesso dos funcionários da **CONCESSIONÁRIA** às áreas onde será realizado a **FESTA DA VITÓRIA DO PÉ DE SERRA – SÃO JOÃO 2023**, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- k) Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho.
- l) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo **CONCEDENTE**, não deve ser interrompida.
- m) Notificar a **CONCESSIONADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- n) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- o) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- p) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- q) Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e o preço ofertado em sua proposta.
- r) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.
- s) A Prefeitura, através de notificação por escrito à **CONCESSIONÁRIA**, poderá solicitar, no prazo de 24 (vinte e quatro), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.
- t) Garantir a execução dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante as seguintes ações:
- a) Liberação do uso do espaço público pelo período da cessão, compreendido o prazo de montagem e desmontagem da estrutura;
 - b) Liberação do pagamento da taxa de uso e ocupação do solo;
 - c) Articulação com as demais Secretárias Municipais para devida prestação dos serviços necessários, de forma que viabilize a realização do evento.
 - d) Garantir a participação de forças de segurança, como Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito Municipal, bem como a de Saúde, como equipe de atendimento em primeiros socorros, ambulâncias e/ou SAMU.

Parágrafo Único: A **CONCEDENTE** poderá embargar ou interditar qualquer montagem que não atenda rigorosamente às exigências dos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de se verificar atraso na prestação do serviço objeto deste Edital, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a contar da data final do prazo previsto no Termo de Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente. Não haverá a aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionadas pela administração.

PARÁGRAFO QUINTO - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer penalidade só poderá ser aplicada após o contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

PARÁGRAFO OITAVO - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

PARAGRAFO DECIMO - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONCEDENTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONCEDENTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 05 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa
Demetrius José da Silva Lisboa
CONCEDENTE



HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ sob o nº 12.851.941/0001-18
João Mendes da Silva
CONCESSIONÁRIA

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: